

cional trintenário incluídos 182 dias de arredondamento e 2 meses de férias prêmio em dobro.

RETIFICA ATO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO, Masp 902566-9, na publicação de 11/6/2011, ref. ao 5º quinq. onde se lê a partir de 24/4/2011, leia-se a partir de 6/5/2011.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA nos termos do § 6º do art. 36 da CE/89 aos servidores: Masp 900267-6, Esmeire Cruz de Matos, a partir de 19/4/2016, ref. ao cargo de Anal. Gestão Pol.Públ.Desenv. V A; Masp 907371-9, Neusa Marques de Freitas Versiani Santos, a partir de 26/4/2016, ref. ao cargo de Assist.Gestão Pol.Públ.Desenv. V A.

CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE nos termos do art. 117 do ADCT da CE/89 aos servidores: Masp 385419-7, Donizete Fernandes Pereira, o saldo de 12 meses ref. ao cargo de Aux.Serv.Operac. 1.J, Masp 900267-6, Esmeire Cruz de Matos, ref. ao saldo de 6 meses do cargo de Anal.Gestão Pol.Públ.Desenv. V A; Masp 907371-9, Neusa Marques de Freitas Versiani Santos, ref. ao saldo de 4 meses do cargo de Assist.Gestão Pol.Públ.Desenv. V A.

TORNA SEM EFEITO O ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO da servidora Masp 929422-4, Lúcia Helena Martins da Costa, publicado em 1/8/2015.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG n.º 22, de 25/4/2003 aos servidores Masp 901060-4, Ana Maria Silveira Reis , por 1 mês ref. ao 4º quinq. a partir de 30/5/2016; Masp 929419-0, Maria do Carmo Ramos, por 1 mês ref. ao 5º quinq. a partir de 25/4/2016; Masp 385393-4, Nelson Tomaz dos Santos, por 6 meses ref. ao 5º,6º,7º quinq. a partir de 3/5/2016.

Belo Horizonte, 05 de Maio de 2016. Érica Antunes Coelho - Diretora de Recursos Humanos.

05 829414 - 1

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO Nº 04/2016**

Pactua Termos de Compromisso para implantação dos Serviços Regionalizados de Proteção Social Especial: CREAS Regionalizado e Serviço Estadual de Família Acolhedora.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais, em reunião plenária ordinária, realizada no dia 06 de maio de 2016, de acordo com suas competências estabelecidas pela Norma Operacional Básica de 2012 – NOB/SUAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, por meio da Resolução n.º 33 de 12/12/2012, e

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social, cria o Conselho Estadual de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS;

Considerando a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei 12.010 de 03 de agosto de 2009 que dispõe sobre adoção; altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das leis do trabalho - CLT, aprovada pelo decreto-lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

Considerando o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;

Considerando o Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à convivência Familiar e Comunitária;

Considerando as Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

Considerando o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade de Minas Gerais.

Considerando a Resolução CIT nº 17, de 3 de outubro de 2013, que dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, parâmetros e diretrizes para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços;

Considerando a Resolução CNAS nº 31, de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CNAS nº 32, de 11 de dezembro de 2014, que dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, parâmetros e diretrizes para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços;

Considerando o Decreto Estadual nº 46.438, de 12 de fevereiro de 2014, que institui a regionalização de serviços de Proteção Social Especial no âmbito do SUAS - Sistema Único de Assistência Social no estado de Minas Gerais.

Considerando os resultados dos trabalhos da Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída por meio da Resolução nº 08 da CIB, de 03 de novembro de 2014 e Resolução 07, de 14 de novembro de 2015, com objetivo de propor diretrizes para o redesenho da regionalização de serviços de proteção social especial no âmbito do SUAS no estado de Minas Gerais;

Considerando a Resolução CIB/MG nº 02, de 24 de abril de 2015, que dispõe sobre a organização da oferta dos serviços regionalizados para Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e Acolhimento para Adultos e Famílias;

Considerando a Resolução CEAS/MG nº 512, de 28 de abril de 2015, que dispõe sobre a organização da oferta dos serviços regionalizados para Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e Acolhimento para Adultos e Famílias;

Considerando a Lei Estadual nº 21.966, de 11 de janeiro de 2016, que institui os serviços regionalizados de proteção social especial de alta complexidade.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar os Termos de Compromisso para implantação e execução de oferta regionalizada dos serviços de Proteção Social Especial: PAEFI em unidades de CREAS Regionalizados e do Serviço Estadual de Acolhimento em Família Acolhedora, análises e amplamente discutidos de acordo com Parecer Técnico da Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2016.
Simone Aparecida Albuquerque
Subsecretária de Estado de Assistência Social
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite
Júlia Maria Muniz Restori
Presidente do COGEMAS
Representante Titular do COGEMAS na
Comissão Intergestores Bipartite

09 830417 - 1

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais

Presidente: Lindomar Gomes da Silva

ATO DO SENHOR PRESIDENTE
ATO Nº 038/2016

O Presidente da UTRAMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Delegada nº 180, de 20/01/2011, e o Decreto nº 45.740, de 22/09/2011, dispensa os seguintes servidores: Alan Josias de Souza, masp 1.399.917-2, carga horária de 12 horas/aulas, cargo 01; Bárbara Gontijo Faria Gil, masp 1.361.160-3, carga horária de 08 horas/aulas, cargo 01; Giselle Paranhos de Andrade, masp 1.315.855-5, carga horária de 18 horas/aulas, cargo 01, e Juliana Mendes de Assis Martins Carvalho, masp 1399.982-6, carga horária de 18 horas/aulas cargo 01, da Função Pública com a denominação de “PROFESSOR”, nos termos do Art. 10, inciso II, parágrafo 5º, da Lei 10.254, de 20/07/1990, regulamentada pelo § 6º, do Art. 24 do Decreto 31.930 de 15/10/1990, a partir de 09/05/2016. Belo Horizonte, 09 de maio de 2016.Lindomar Gomes PRESIDENTE DA UTRAMIG

09 830545 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Macacé Maria Evaristo dos Santos

Expediente

DESPACHOA Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe confere a Resolução SEE/CGE nº 01/2014, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 061/2015, instaurado pela Portaria NUCAD/AST/SEE nº 061/2015, com extrato publicado no Diário Oficial de 25/03/2015, determino a seu ARQUIVAMENTO, em relação à servidora Elaine de Almeida Barros, Masp 638.406-5, ocupante de um cargo de Secretário Escolar no município de Ribeirão das Neves e um cargo de Professor de Educação Básica, admissão 02, Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C, da Secretaria de Estado de Educação.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2016.
(a) Macacé Maria Evaristo dos Santos
Secretária de Estado de Educação

09 830215 - 1

RESOLUÇÃO SEE Nº 2.963, DE 06 DE MAIO DE 2016.
Contém a relação dos números de termos de adesão de alunos da rede estadual de ensino médio dos municípios de Montes Claros, Teófilo Otoni, Juiz de Fora, Esmeraldas, Governador Valadares, Ribeirão das Neves e Sabará excluídos do Poupança Jovem.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 46.397, de 27 de dezembro de 2013, Resolve:

2010045795	2010041103	2010053684	2011059827
2011062344	2009027074	2010048906	2009026038
2010043380	2011074816	2010047800	2013099894
2010054355	2011072273	2010034601	2013011602
2011064403	2010043290	2011061018	2011058336
2011065417	2010049837	2010052886	2012081679
2011075347	2009027530	2009025993	2012084303
2012078658	2010043339	2010051931	2011069180
2012084022	2010034503	2011071714	2011075520
2010035938	2010054361	2010053759	2009027392
2013104350	2010039149	2010050711	2010048618
2011068328	2010047254	2010044639	2010045861
2011059555	2010040666	2014123554	2011056794
2012088280	2010035569	2009026028	2010042199
2009027201	2009026439	2011075181	2011059992
2011057352	2009025995	2009025969	2012077903
2011071513	2011056813	2010039793	2010052897
2009024365	2013099373	201418779	2013104529
2010047607	2011075153	2010054072	2011063945
2010041679	2010045946	2011064254	2010054834
2009023764	2013101540	2011071285	2009026044
2010050171	2013105994	2010045782	2011075023
2014122930	2010043343	2011070719	2012078655
2009025967	2010034702	2010044582	2010050539
2012077612	2010049509	2012079988	2014127001
2010051569	2011061411	2010049233	2014127539
2009025224	201419799	2010039666	2010052823
2012082396	2009025920	2012081244	2011059186
2010050771	2010034394	2010054435	2010043198
20110050678	2009025686	2010049840	2009027211
2009025278	2010049645	2010041618	2014124235
1996087044	2010047956	2010054372	2012078665
2011068511	2010041799	2013101542	2013099032
2011071747	2010050982	2010051716	2011066458
2010047819	2010054334	2010049066	2010049333
2010040267	2011061409	2010035099	2010041051
2013100033	2013101944	2009027500	2011056496
2011061420	2009025518	2011070682	2009027088
2012080863	2010050977	2011071151	2010047256
2009027273	2010053780	2010043350	2010045763
2010047379	2011060142	2009027550	2009026586
2010048896	2010051718	2010047237	2012085008
2009026029	2011059495	2012084048	2013103841
2010047829	2010048910	2010049031	2009025079
2014124667	2010047835	2014122929	2011058978
2010041628	2010054855	2010048609	2010049435
2010050521	2009026024	2010039705	2009025697
2011067826	2009026682	2010050946	2010035359
2010052236	2009024929	2011071396	2009027573
2010051127	2011072424	2009024561	2010047142
2011062901	2009025061	2013098531	2010037359
2010041617	2011070809	2010050108	2010054867
2009025669	1996087035	2011075184	2010051709
2011056358	2010052622	2010044544	2010040076
2010035089	2010047793	2011071081	2011056437
2010039720	2010048908	2010047614	2009026034
2013107045	2011071236	2012081667	2012071233
2011075613	2010043336	2009025919	2010042940
2009023974	2011075579	2011060272	2010041069
2013104835	2010047252	2010039935	2011072244
2010050769	2011068911	2009027050	2009025985
2010042074	2010048591	2010048913	2009026509
2011065416	2010035500	2011069780	2009024000
2010048855	2012080864	2011072026	2012078406
2009025480	2012077380	2009026461	2012092562
2011059836	2010039746	2010037042	2013100650
2009026636	2011065413	2011068264	2009026339
2009025926	2012082693	2010041701	2009027310
2010042994	2012082048	2013099815	2009027113
2009027203	2009025683	2010041712	2013015334
2011075221	2012086765	2009026041	20110053195
2010050753	2011061444	2010041721	2011059279
2009027161	2010054775	2012081687	2009025923
2011064389	2011063418	2010040608	2009026066
2010048893			

(a que se refere o art. 1º da Resolução SEE nº 2.963, de 06 de maio de 2016).

MONTES CLAROS

2011072199	2013099744	2011071757	2012089730
2011059682	2010043100	2013105514	2011061820
2012083687	2011068938	2013099757	2012078389
2013099751	2010051727	2010050503	2012078622
2012081655	2010043061	2011076712	2012091776
2012080635	2012092319	2013100574	2012086232
2013105319	2010042669	2010039840	2011061266
2013101434	2010042578	2012082308	2013102854
2012083019	2010043301	2013098666	2010047491
2013098670	2010044505	2011075545	2014138578
2011061466	2012086992	2012091784	2011066925
2012089435	2012084797	2011075350	2010049475
2011065136	2011056067	2013099753	2010045459
2013100528	2011062936	2013101900	2011061470
2012080717	2013098782	2011075685	2012079416
2013099695	2012082948	2010040864	2011072144
2011072429	2010043824	2011072451	2012082350
2012086228	2012085900	2012081612	2012078642
2013101642	2012079347	2010040770	2012080632
2013104952	2011063505	2011075559	2012080632
2011075387	2011075390	2010051961	2012080444
2012098754	2010045537	2012082861	2012089397
2011059649	2010041587	2011059601	2012092720
2013100682	2010054337	2012078116	2010037524
2011068952	2010052804	2010052958	2013105074
2010037573	2011068533	2011068039	2013103517
2011070278	2010038792	2010053395	2012088078
2011056374	2012076992	2010048379	2011057065
2013102424	2010040005	2009023065	2011066684
2010051152	2011058942	2010054836	2011075732
2012078206	2011075426	2010043381	2011075006
2012081204	2013098350	2012092862	2011063704
2010053995	2010043461	2009025916	2010041791
2011058871	2011075207	2009025684	2011075658
2010047148	2010039995	2009024430	2011071045
2011062954	2010050945	2010044966	2012089322
2010054353	2012092706	2009025908	2009027098
2010050970	2011071033	2010043373	2011070149
2014138361	2012077481	2009054484	20110050688
2011075434			